



*Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação*

PROCESSO Nº 2015/148091

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015

Pelo presente instrumento particular, a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**, autarquia estadual de Regime Especial criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18 de maio de 1993, com foro em Belém e sede nos municípios onde mantiver seus Campi, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.860.833/0001-44, com sede administrativa na Rua do Una, 156, Telégrafo, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Doutor **JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 2.069/2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 32/2015**, objeto do Processo Licitatório nº 2015/148091, homologada pelo Ordenador de Despesas da UEPA, RESOLVE registrar o preço do material objeto desta SRP para atender as necessidades da UEPA, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(RAM) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

- **Empresa: MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 34.685.586/0001-97, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 800, Bairro Souza, CEP nº 666131-50, Fone/Fax: (91) 3230-3334 / 3241-6891. Email: maconfrio@hotmail.com. Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0765-x, conta corrente 1513-x, representada neste ato por Jaime Borges da Costa, RG nº 3707234/PC e CPF nº 165.906.511-91;
- **Empresa: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ nº 03.534.028/0001-05, com sede na Rua 28 de setembro nº 536, Bairro Reduto, CEP nº 66053-355, Fone/Fax: (91) 3246-1562 / 3246-9290. Email: cata2002@interconnect.com.br. Dados bancários: Banco Banpará, Agência 015, conta corrente 312725-7, representada neste ato por Lilianne Brito Santos, RG nº 08854213-9/ IFFP/RJ e CPF nº 440.626.992-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação eventual e futura de Serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades da Universidade do Estado do Pará, Capital e Interior, com cobertura integral de peças de reposição, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, bem como, instalação de aparelhos de ar condicionado, e que possam ser adquiridos futuramente por esta IES**, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2015 para Sistema de Registro de Preços, do qual este é integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de contrato, nos termos do Anexo XVI do Edital.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Execução do Serviço, estará caracterizado o compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações N° Pregão Eletrônico- SRP 32/2015 são os seguintes:

Empresa: MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ n° 34.685.586/0001-97:

LOTE I (Região Metropolitana de Belém)					
Item	Tipo de equipamento	Serviços	Qtd. de equipamentos	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL POR ITEM
1	Central	Preventiva	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
2	ACJ		25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
3	Central	Serviço de manutenção corretiva	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
4	ACJ		25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
TOTAL LOTE I				R\$ 12.600,00	

TOTAL MENSAL	R\$ 12.600,00
TOTAL ANUAL	R\$ 151.200,00

Empresa: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CNPJ n° 03.534.028/0001-05:

LOTE II (Paragominas, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Moju, Barcarena, Vigia, Cametá, Salvaterra e Castanhal)					
Item	Tipo de equipamento	Serviços	Qtd. de equipamentos	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL POR ITEM
5	Central	Preventiva	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
6	ACJ		30	R\$ 65,77	R\$ 1.973,10
7	Central	Serviço de manutenção corretiva	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
8	ACJ		15	R\$ 60,00	R\$ 900,00





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

TOTAL LOTE II	R\$ 7.398,10
----------------------	---------------------

LOTE III (Altamira)					
Item	Tipo de equipamento	Serviços	Qtd. de equipamentos	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL POR ITEM
9	Central	Preventiva	24	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
10	ACJ		13	R\$ 69,00	R\$ 897,00
11	Central	Serviço de manutenção corretiva	24	R\$ 33,50	R\$ 804,00
12	ACJ		13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
TOTAL LOTE III				R\$ 3.887,00	

LOTE IV (Santarém)					
Item	Tipo de equipamento	Serviços	Qtd. de equipamentos	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL POR ITEM
13	Central	Preventiva	30	R\$ 67,77	R\$ 2.033,10
14	ACJ		20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
15	Central	Serviço de manutenção corretiva	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
16	ACJ		20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
TOTAL LOTE IV				R\$ 5.593,10	

LOTE V (Conceição do Araguaia, Marabá, Tucuruí e Redenção)					
Item	Tipo de equipamento	Serviços	Qtd. de equipamentos	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL POR ITEM
17	Central	Preventiva	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
18	ACJ		50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
19	Central	Serviço de manutenção corretiva	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20	ACJ		15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
TOTAL LOTE V				R\$ 8.835,00	

TOTAL GERAL MENSAL - MANUTENÇÃO	R\$ 25.713,20
TOTAL GERAL ANUAL - MANUTENÇÃO	R\$ 308.558,40





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

INSTALAÇÃO

LOTE VI (Região Metropolitana de Belém)				
Item	TIPO E CAPACIDADE	Qtd. Estimada de instalações por mês	Valor unitário	MÉDIA MENSAL
21	Split - 9000 btu's	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
22	Split - 12000 btu's	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00
23	Split - 18000 btu's	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
24	Split - 24000 btu's	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
25	Split - 3000 btu's	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
26	Split - 36000 btu's	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
27	Split - 48000 btu's	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
28	Split - 60000 btu's	1	R\$ 869,00	R\$ 869,00
29	ACJ	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
TOTAL LOTE VI			R\$ 5.575,00	

LOTE VII (Paragominas, Igarapé-Açu, São Miguel do Guamá, Moju, Barcarena, Vigia, Cametá, Salvaterra e Castanhal)				
Item	TIPO E CAPACIDADE	Qtd. Estimada de instalações por mês	Valor unitário	MÉDIA MENSAL
30	Split - 9000 btu's	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
31	Split - 12000 btu's	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
32	Split - 18000 btu's	1	R\$ 771,00	R\$ 771,00
33	Split - 24000 btu's	1	R\$ 867,00	R\$ 867,00
34	Split - 3000 btu's	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
35	Split - 36000 btu's	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
36	Split - 48000 btu's	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
37	Split - 60000 btu's	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
38	ACJ	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
TOTAL LOTE VII			R\$ 6.001,00	





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

LOTE VIII (Altamira)				
Item	TIPO E CAPACIDADE	Qtd. Estimada de instalações por mês	Valor unitário	MÉDIA MENSAL
39	Split - 9000 btu's	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
40	Split - 12000 btu's	1	R\$ 692,00	R\$ 692,00
41	Split - 18000 btu's	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00
42	Split - 24000 btu's	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
43	Split - 3000 btu's	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
44	Split - 36000 btu's	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
45	Split - 48000 btu's	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
46	Split - 60000 btu's	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
47	ACJ	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
TOTAL LOTE VIII			R\$ 6.081,00	

LOTE IX (Santarém)				
Item	TIPO E CAPACIDADE	Qtd. Estimada de instalações por mês	Valor unitário	MÉDIA MENSAL
48	Split - 9000 btu's	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
49	Split - 12000 btu's	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
50	Split - 18000 btu's	1	R\$ 832,00	R\$ 832,00
51	Split - 24000 btu's	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
52	Split - 3000 btu's	1	R\$ 299,77	R\$ 299,77
53	Split - 36000 btu's	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
54	Split - 48000 btu's	1	R\$ 862,00	R\$ 862,00
55	Split - 60000 btu's	1	R\$ 822,00	R\$ 822,00
56	ACJ	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
TOTAL LOTE IX			R\$ 6.273,77	





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

LOTE X (Conceição do Araguaia, Marabá, Tucuruí e Redenção)				
Item	TIPO E CAPACIDADE	Qtd. Estimada de instalações por mês	Valor unitário	MÉDIA MENSAL
57	Split - 9000 btu's	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
58	Split - 12000 btu's	1	R\$ 471,00	R\$ 471,00
59	Split - 18000 btu's	1	R\$ 532,00	R\$ 532,00
60	Split - 24000 btu's	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
61	Split - 3000 btu's	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
62	Split - 36000 btu's	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
63	Split - 48000 btu's	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
64	Split - 60000 btu's	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
65	ACJ	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL LOTE X			R\$ 5.293,00	

TOTAL MENSAL GERAL - INSTALAÇÃO	R\$ 29.223,77
TOTAL ANUAL GERAL - INSTALAÇÃO	R\$ 350.685,24

3.2. Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP N° 32/2015, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O valor total estimado mensal é de R\$ **67.537,74** (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CNPJ	EMPRESA	VALOR
34.685.586/0001-97	MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	R\$ 12.600,00
03.534.028/0001-05	CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	R\$ 54.937,74

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 32/2015
Acesse o site: www.uepa.br e clique no link “Licitação e Pregão”.



*Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação*

- 4.1. Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei nº 8666/93, observado o interesse público.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
 - 4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A execução do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a solicitação efetuada durante a vigência desta Ata.
- 6.3 Os serviços estarão sujeitos à fiscalização e deverão atender aos quantitativos e as especificações/obrigações do padrão de qualidade e demais exigências expressas no Edital, **Termo de Referência** e demais Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;
- 7.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 6 (seis) meses contados da entrega do material, quando couber;
- 7.4. Manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;
- 7.5. Comunicar à Diretoria de Administração de Recursos Materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, Processo nº **2015/148091/UEPA** os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.6. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 8.2. – Rejeitar o produto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 8.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 8.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

8.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA, até o 30 (TRINTA) do mês seguinte àquele em que foi realizada a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras combinações legais;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 – Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.3 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à UEPA, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Os órgãos ou entidade não participante do registro de preços terão como limite para adesão, à quantidade de 100%, que não poderá exceder, na totalidade, ao mesmo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, por item.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

13.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. A pedido, quando:

13.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

13.1.2. Por iniciativa da UEPA, quando:

- 13.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 13.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UEPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

- 13.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 13.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Registro de Preços, será exercida pela **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - DAS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgir e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 32/2015, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado, e ainda Termo de responsabilidade sobre Ata de Registro de Preços (ANEXO) deste .

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

17.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 17 de setembro de 2015.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação

Enviou Termo de Responsabilidade conforme anexo

Empresa: MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ n° 34.685.586/0001-97.

Representante: Jaime Borges da Costa, RG n° 3707234/PC e CPF n° 165.906.511-91.

Empresa: CATA VENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CNPJ n° 03.534.028/0001-05.

Representante: Lilianne Brito Santos, RG n° 08854213-9/ IFP/RJ e CPF n° 440.626.992-49.





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação



CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Manutenção, Instalação e Fornecimento de Sistemas de Refrigeração Comercial e Industrial.

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº32/2015

A empresa CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.534.028/0001-05 sediada na Rua 28 de Setembro nº 536 – Reduto – Belém - Pa, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 32/2015, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasnet.gov.br, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará

Belém – Pa, 31 de Agosto de 2015.

Lilliane Brito Santos
Diretora Administrativa
CPF: 440.626.992-49

Rua 28 de Setembro, 536 – Reduto- Belém / Pará - CEP: 66.053-355
CGC n° 03.534.028/0001-05 – Insc. Est. n° 15.208806-7
Fone/fax: (91) 3246-1562 – 3246.9290 - e-mail: cata2002@interconect.com.br





Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Gestão e Planejamento - PROGESP
Comissão Permanente de Licitação



MACONFRIO.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DE SISTEMA
DE AR CONDICIONADO.

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 32/2015

Maconfrío e Refrigeração LTDA, CNPJ 34.685.586/0001-97, situada a Av Pedro Álvares Cabral, nº 800 – Souza – Belém PA, concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP Nº 32/2015, e declara que tomou conhecimento do (s) item(na) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.compransnet.gov.br, e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Universidade do Estado do Pará.

Belém, 02 de agosto de 2015.


Jaime Borges da Costa - Sócio - Administrador
RG: 3707234 - CPF: 165.906.511-91
MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA
Av. Pedro Álvares Cabral, nº800 – Souza – Belém–Pa
Fone/Fax: (91)3241-6891 Fone/Cel:83571314
e-mail: maconfrio@hotmail.com.br

CNPJ: 34.685.586/0001-97 Insc. Est.: 15.144.340-8
Av. Pedro Álvares Cabral, 800 – Souza – Fone: (91)3241-6891 Fone/Fax: (091) 3230-3334–Belém–Pa
e-mail: maconfrio@hotmail.com

